



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLIÇÃO

Republica-se o Decreto n. 6923, de 10 de abril de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 066, de 10 de abril de 2023, haver constado com erro de informações.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.04.11 16:09:19 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DECRETO Nº 6923/2023
DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$1.416.626,72 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1677/2022, de 21 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.416.626,72 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção da Malha Viária

15.452.42.2035.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd R\$293.626,72

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

08.001 - SM DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção do sistema Micro e Macro Drenagem

15.452.42.2036.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd R\$500.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção do Salário Educação

12.361.43.2065.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 Salário Educação R\$300.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.43.2065.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 Salário Educação R\$300.000,00

25.000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

25.001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE

Programas a cargo FMDCA

8.243.49.6010.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
11786.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação 047/2022 - Fonte 11786 R\$23.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 Salário Educação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

00107.00107.99.01.00.00.2.550.0000 Salário Educação R\$300.000,00
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd R\$293.626,72
00504.00504.99.99.00.00.2.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd R\$500.000,00

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

11786.01011.09.99.05.18.1.749.0000 CEDCA/PR - Deliberação 047/2022 - Fonte 11786 R\$23.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2023 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1677/2022.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Abril de 2023, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 10 de Abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.04.11 15:37:07 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA - REPUBLICAÇÃO

Republica-se o Decreto n. 6925, de 10 de abril de 2023, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n.º 066, de 10 de abril de 2023, haver constado inversão de ordem sendo publicado inicialmente sob o n. 6921/2023.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.04.11 16:08:16 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 6925/2023.
De 10 de abril de 2023.

Súmula: "Dispõe sobre a designação de membro suplente para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 21.510/2023:

DECRETA

Art. 1º Fica designada a suplente: **Magali dos Santos Gomes**, RG n.º 7.017.842-7 SESP/PR e CPF/MF n.º 027.506.109-40, para o exercício das funções de Conselheiro Tutelar do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fazenda Rio Grande, Paraná, o qual ocupará o cargo de Conselheiro Tutelar a partir de 05 de abril de 2023, em decorrência de licença saúde da Conselheira Titular.

§ 1º O afastamento em decorrência de licença saúde é pelo prazo de 12 (doze) dias podendo ser prorrogado em caso de apresentação de novos documentos probatórios.

§ 2º Com a cessação dos efeitos da licença saúde torna-se imediatamente designado o retorno as atividades pela Conselheira Tutelar Titular: **Juliana de Lima Theodoro**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 10 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Data: 2023.04.11 16:08:32 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 2



PORTARIA Nº 053/2023/SMA DE 11 DE ABRIL DE 2023

Súmula: "Exonera a pedido, servidor do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 6385 de 07 de abril de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, mediante protocolo e data discriminada:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	EXONERA
18470/2023	359652	WELLINGTON HENRIQUE KANIA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	27/03/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023.

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Data: 2023.04.11 16:42:58 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

Secretaria Municipal de Administração
Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP: 83.823-901
Fone: (41) 3627-8500



PORTARIA Nº 38 / 2023 - DIÁRIA DE 10 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6385/2022 de 07 de Abril de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Administração da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Fiscalização da banca aplicadora do concurso público realizado em Fazenda Rio Grande no dia 02 de abril essa fiscalização será em Londrina - PR no período de 11/04/2023 a 12/04/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 21811/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
FRANCISCO EXPEDITO DAMAS SOARES JUNIOR	041.401.039-65	Téc. em Controle Administrativo	349123	1	R\$ 726,18	R\$ 726,18
HELTON MANOEL LEAO	040.027.659-38	Guarda Municipal	351683	1	R\$ 726,18	R\$ 726,18
PATRICIA ELIAS DOS SANTOS ALBUQUERQUE	065.585.119-40	Assistente Administrativo	351708	1	R\$ 726,18	R\$ 726,18
GUILHERME SILVA LUIZ CARLOS	065.259.244-01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352626	1	R\$ 726,18	R\$ 726,18

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 10 de Abril de 2023.

Assinado de forma digital por
ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS
Data: 2023.04.11 09:14:26 -03'00'

ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO ESPINDULA DE JESUS
Secretária Municipal de Administração
Decreto 6385/2022

11/04/2023, 11:21

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=39



S.M. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 39 / 2023 - DIÁRIA DE 11 DE ABRIL DE 2023

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 6309/2022 de 18 de Março de 2022 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Esporte, Lazer E Juventude da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CAMPEONATO PARANAENSE DE HANDEBOL ADULTO CHAVE BRONZE EM UMUARAMA PR no período de 21/04/2023 a 23/04/2023, conforme disposto no Processo Fly nº 21802/2023, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
FERNANDO LIMA DE SOUZA	043.365.199-78	DIRETOR	351345	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
ADELINO AMERICO OLIVEIRA	570.818.469-72	MOTORISTA CATEGORIA D	359482	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
WILLIAN FERNANDO BATISTA	064.858.719-27	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	352568	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36
MARLON VAGNER MOREIRA	044.770.289-03	ASSESSOR E COORDENADOR	359335	2	R\$ 726,18	R\$ 1.452,36

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Abril de 2023.

Assinado de forma digital por
PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Data: 2023.04.11 16:42:58 -03'00'

PAULO EDUARDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 6309/2022

sistemas.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=39

1/1



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 042/2023 De 10 de abril de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de abril de 2023, a servidora ROSANGELA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, CPF nº 150.487.558-39, RG nº 15.592.000-9, no cargo efetivo de Agente de Serviços do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de abril de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS
Data: 2023.04.10 16:59:53 -03'00'

ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documento assinado digitalmente
por LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 11/04/2023 14:54:11 -0300
Verifique em https://validar.sil.gov.br

LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 3



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 043/2023
De 10 de abril de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de abril de 2023, o servidor ALYSSON DUMA, CPF nº 075.002.269-85, RG nº 10.224.412-5, no cargo efetivo de Agente de Serviços do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de abril de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS.00460522914
ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 11/04/2023 14:54:11 -0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 044/2023
De 10 de abril de 2023

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 10 de abril de 2023, a servidora STEFANY ROSY DA SILVA VIEIRA, CPF nº 012.063.372-81, RG nº 266410, no cargo efetivo de Agente de Serviços do quadro de pessoal desta Câmara Municipal.

Dado e traçado em 10 de abril de 2023 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS.00460522914
ALESANDRO BORDIGNON WEISS
Presidente

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO DE PAULA DIAS
Data: 11/04/2023 14:54:11 -0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>
LEONARDO DE PAULA DIAS
1º Secretário

R. Farid Stephens, 179 - Pioneiros, CEP 83833-008 - Fazenda Rio Grande - PR - Fone: (41) 3627-1664
e-mail: contato@fazendariogrande.pr.leg.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 028/2023 – CPCCR

De 10 de abril de 2023

RETIFICA E HOMOLOGA O EDITAL N.º 022/2023-CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Retifica e Homologa o Edital n.º 022/2023-CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 6385/2022 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 092/2014 e ao Decreto nº 4030/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Retifica Anexo I do Edital n.º 022/2023-CPCCR, incluindo ao resultado os processos conforme abaixo relacionado:

PROCESSO	MATRÍCULA	CARGO	RESULTADO	NÍVEIS
19459/2023	350250	PROCURADOR DO MUNICÍPIO	DEFERIDO	10
19605/2023	351024	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10
8309/2023	351219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DEFERIDO	10

Art. 2º - Homologar o Edital n.º 022/2023-CPCCR, de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos pertencentes aos cargos do Quadro Geral do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 3º - Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de maio de 2023, conforme Art. 029 da Lei Complementar nº 092/2014.

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS
**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS**
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR.
Documento assinado digitalmente
gov.br
LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Data: 10/04/2023 09:10:18 -0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
COMISSÃO DE PLANOS DE CARGOS, CARREIRA
E REMUNERAÇÃO - CPCCR

EDITAL N.º 029/2023 – CPCCR

De 10 de abril de 2023

HOMOLOGA O EDITAL N.º 023/2023- CPCCR DE RESULTADO DO CRESCIMENTO POR ESCOLARIDADE DOS SERVIDORES DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

Súmula: Homologa o Edital n.º 023/2023-CPCCR de resultado do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 6385/2022 e a **COMISSÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO – CPCCR**, no uso de suas atribuições conferidas por meio da Portaria nº 148/2022 e em cumprimento à Lei Complementar nº 103/2014 e Decreto 4029/2015, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO,

Art. 1º - Homologa o Edital n.º 023/2023, de resultado dos procedimentos do Crescimento por Escolaridade dos servidores públicos da Guarda Municipal do Município de Fazenda Rio Grande/Paraná.

Art. 2º- Os efeitos financeiros deste enquadramento serão aplicados a partir de 01 de maio de 2023, conforme Art. 019 da Lei Complementar nº 103/2014.

Fazenda Rio Grande/PR.

ROBERTA MARIA
DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE
JESUS
**ROBERTA MARIA DO SACRAMENTO
ESPINDULA DE JESUS**
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 6385/2022

Rua Manoel Claudino Barbosa, 1760 (1º Andar) – Bairro Pioneiros
CEP: 83.833-016 – Fazenda Rio Grande /PR
Tel.: (41) 3608-7368 e-mail: cpccr@fazendariogrande.pr.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br
LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Data: 10/04/2023 09:10:18 -0300
Verifique em <https://validar.jl.gov.br>

LUANA DE F. G. BERGAMASCO
Presidente da CPCCR
Portaria nº 148/2022



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
EDITAL DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 01 DE 11 DE ABRIL DE 2023

Estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargo de **Fisioterapeuta** da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, e a COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto com a Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 175/2003; Decreto Municipal 2348/2009 e Decreto Municipal 6.746/2022, Processo Administrativo nº 19607/2023, e demais legislações pertinentes, resolve:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece normas para a inscrição e a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao provimento de vagas, para cargos de **FISIOTERAPEUTA** na Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, no Regime Celetista.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar junto à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no desenvolvimento de atividades essenciais, inadiáveis e necessárias ao regular funcionamento do serviço público de saúde.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação específica que trata da matéria, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital e executado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, conjunto com a Comissão de Avaliação e Comissão Recursal.

1.3 - O Processo Seletivo Simplificado consistirá em **Prova de Títulos**, de **caráter classificatório**, referentes à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, conforme disposto neste Edital.

1.4 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo simplificado, por meio da internet, no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/pessoal/concursos>, Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital na Prefeitura localizada na Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR.

1.5 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, por ordem decrescente de nota, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das Pessoas com Deficiência e autodeclarados afrodescendentes. A segunda lista conterá

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



somente a pontuação das Pessoas com Deficiência e a terceira somente com os inscritos como autodeclarados Afrodescendentes.

1.6 - Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade de provimento e a ordem de classificação, serão convocados para a entrega dos exames exigidos para avaliação admissional na Divisão de Medicina do Trabalho, e Laudo Médico se for o caso, de **caráter eliminatório**.

1.7 - Não havendo candidatos suficientes na classificação final para preencher a totalidade das vagas destinadas às Pessoas com Deficiência e às Pessoas Afrodescendentes, estas serão remanejadas para a Ampla Concorrência.

1.8 - Observada a necessidade de provimento, a Prefeitura Municipal procederá, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, à contratação dos candidatos aprovados mediante assinatura de Contrato Individual de Trabalho que se regerá pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

1.9 - A contratação será realizada por tempo determinado pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

1.10 - O presente Edital estabelece regras especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, tomando por base o Regulamento Geral de Teste Seletivo, de acordo com os critérios e condições a seguir.

2 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 – Taxa de Inscrição: Não há taxa de inscrição.

2.2 - Requisitos/escolaridade para investidura no cargo e descrição sintética e detalhada do cargo: Anexo III

2.3 – Do cargo:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS AMPLA CONCORRENCIA	VAGAS PCD	VAGAS AFRODESCENDENTES	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia e Inscrição no CREFITO/PR	06	01	01	R\$ 3.067,73	30 horas semanais

2 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 - É assegurado às Pessoas com Deficiência o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, devendo o candidato observar no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br



2.2 - Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos com deficiência.

2.3 – Se novas vagas forem oferecidas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 10% (dez por cento) dessas também serão destinados a candidatos com deficiência. Quando o número de vagas reservadas resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

2.4 – A admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada nos itens **2.2 e 2.3** deste Edital, conforme for o caso, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, e se houver, passando para a lista de Afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

2.5 - Para efeito de identificação do candidato como pessoa com deficiência, serão adotados os seguintes conceitos internacionalmente aceitos:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, amputação ou ausência de membro ou segmento de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

II - deficiência auditiva - perda parcial ou total das possibilidades auditivas sonoras, variando de graus e níveis na forma seguinte:

- a) de 25 a 40 decibéis (db) - surdez leve;
- b) de 41 a 55 decibéis (db) - surdez moderada;
- c) de 56 a 70 decibéis (db) - surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 decibéis (db) - surdez severa;
- e) acima de 91 decibéis (db) - surdez profunda; e
- f) anacusia

III - deficiência visual - acuidade visual igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção, ou campo visual inferior a 20° (Tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações;

IV - deficiência mental - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e com limitações associadas de duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização da comunidade saúde e segurança;
- e) habilidades acadêmicas;
- f) lazer e trabalho;

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

3



V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

2.6 - O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne aos títulos a serem apresentados, aos critérios de avaliação e aprovação, ao horário e local de apresentação dos títulos e à nota mínima exigida para aprovação.

2.7 - A pessoa com deficiência deverá fazer a opção por concorrer às vagas reservadas **no momento da inscrição**, mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição, e deverá protocolizar, neste mesmo ato, obrigatoriamente, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, emitido nos últimos 03 (três) meses.

2.8 - Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

2.8.1 - Os candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

2.8.2 - Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

2.8.3 - Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

2.9 - Não serão aceitas outras formas de entrega do laudo médico e documentos diferentes das descritas neste Edital.

2.10 - O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terão validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.

2.11 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição de acordo com o disposto no item 2.7, não concorrerá à reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, mas às vagas gerais, nem receberá o tratamento diferenciado e especial, ainda que os tenha requerido, não sendo admitida a interposição de recurso nesta hipótese.

2.11.1 - O resultado da solicitação da inscrição como Candidato com Deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o Edital de homologação das inscrições.

2.12 - Ao efetuar a inscrição a este Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato adere às regras deste Edital e automaticamente fica ciente:

- a) das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, descritas no Edital do Processo Seletivo Simplificado;

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

4



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 5



b) de que deverá apresentar laudo médico quando de sua convocação no Edital para contratação, conforme Anexo V, e, se considerado inapto, será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

2.13 - O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo dos demais candidatos do cargo.

2.14 - O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relocação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho e para o desempenho das atribuições do cargo. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

2.15 - A pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas previstas neste Edital, também terá avaliada a compatibilidade da deficiência apresentada com as atribuições do cargo no exercício das funções.

2.16 - O resultado dos candidatos que se declararam pessoa com deficiência será divulgado, por meio da internet, no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, juntamente com o resultado da classificação.

2.17 - Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se como Pessoas com Deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados nas relações gerais de candidatos aprovados e, ainda, em relações de classificação específica de candidatos com deficiência.

2.18 - A avaliação do candidato observará:

- a) As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
- c) A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho para a execução das tarefas;
- d) A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;
- e) A CID – Classificação Internacional de Doença e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

2.19 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.20 - O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.

2.21 - Os portadores de processos mórbidos degenerativos ou progressivos já instalados, com a evolução e prognósticos comprovados, independentemente desses processos acometerem órgãos, membros ou funções, não serão enquadrados como pessoa com deficiência.

2.22 - As vagas destinadas às Pessoas com Deficiência não preenchidas, serão revertidas para os demais candidatos aprovados e classificados na listagem geral.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

5



3 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS AFRODESCENDENTES

3.1 - É assegurado às Pessoas autodeclaradas afrodescendentes o direito de inscreverem-se neste Processo Seletivo Simplificado para o provimento de cargos, em atendimento à Lei Municipal 1512/2022.

3.2 - Para efeito do que dispõe o art. 1º da Lei 1512/2022, fica estipulado 10% (dez por cento) por cargo, o número de vagas a serem reservadas aos candidatos auto declarados afrodescendentes. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

3.3 - A convocação para admissão dos candidatos ocorrerá de forma alternada na proporção mencionada no item 3.2 deste Edital, iniciando-se pelos candidatos da lista geral e, se houver, passando para a lista de pessoas com deficiência, se houver, passando para a lista de pessoas afrodescendentes, observada a ordem de classificação em cada uma das listas.

3.4 – Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a classificação no concurso.

3.5 - Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecidos para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.6 - Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

3.7 - Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.8 - Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, **no ato da inscrição**, autodeclarar-se pessoa afrodescendente, e deverá optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas afrodescendentes, utilizando o formulário do Anexo VI, parte integrante deste Edital, não podendo fazê-los posteriormente.

3.9 - Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração permanece obrigada a manter o percentual de vagas definido, durante toda a vigência do Processo Seletivo e não somente para aquelas definidas no edital.

3.10 - O candidato que se autodeclarar afrodescendente e que optou por candidatar-se às vagas reservadas quando e se for convocado, deverá, em dia, horário e local estipulado no Edital de Convocação, apresentar-se para a aferição da autodeclaração.

3.11 - A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por meio da Autodeclaração de Cor/Etnia, no momento da Convocação, de forma presencial.

3.12 - O candidato autodeclarado afrodescendente que na convocação não comprovar, ou comprovar parcialmente a sua condição, será considerado inscrito apenas para as vagas de Ampla Concorrência

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

6



3.13 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato sujeitar-se-á às penas da lei, sujeitando-se ainda:

- I - Se já nomeado no cargo para o qual concorreu, utilizando declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.
- II - Se o candidato, à anulação da inscrição no processo seletivo simplificado e de todos os atos decorrentes.

3.14 - Não serão aceitas outras formas de entrega de formulários de autodeclaração para afrodescendentes e documentos diferentes das descritas neste Edital, se não as descritas no item 3.8.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

4.1 - A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo Simplificado, cujas regras, normas, critérios e condições os candidatos obrigam-se a cumprir, não podendo os mesmos alegarem desconhecimento de seu conteúdo.

4.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

4.3 - As informações prestadas no pedido de inscrição serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Permanente de Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.4 - Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou ainda omitir informações que interfiram na prestação dos serviços, ainda que verificada posteriormente, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, serão excluídos do Processo Seletivo Simplificado.

4.5 - Não poderão se inscrever candidatos que já foram servidores públicos do Município de Fazenda Rio Grande, dispensados por justa causa, exonerados por inaptidão ao cargo em Avaliação de Estágio Probatório e/ou demitidos após conclusão de Inquérito Administrativo.

4.6 - Para efetuar a inscrição é indispensável que o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato esteja em situação regular na Receita Federal.

5.7 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste Edital e certificar-se de que preenche e preencherá, até a data da contratação, todos os requisitos exigidos para o cargo.

4.8 - O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **9h00 do dia 12 de abril de 2023 até às 23h59min do dia 16 de abril de 2023**, observado o horário oficial de Brasília/DF, somente via internet, no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/pessoal/concursos>, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

7



4.8.1 - **Todos os candidatos que se inscreverem as vagas destinadas ao cargo Fisioterapeuta deverão apresentar no momento da inscrição o comprovante de inscrição no CREFITO/PR**, sob pena de não homologação da inscrição.

4.9 - Não será aceita inscrição via postal, fax ou correio eletrônico, condicional ou extemporânea, ou qualquer outra forma que não as especificadas neste Edital.

4.10 - O Edital dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas será divulgado no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/pessoal/concursos>, bem como publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal conforme o cronograma descrito no Anexo I.

4.11 - A Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 - Caso seja feita mais de uma inscrição, para o mesmo cargo, será considerada apenas a primeira.

5- DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em:

- a) Fase Única: **Prova de Títulos, de caráter classificatório.**

6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1 - **A Prova de Títulos será realizada no ato da inscrição**, mediante o protocolo dos títulos especificados neste edital.

6.2 - O candidato deverá entregar seus títulos em um único momento, não podendo complementar a entrega de títulos após a finalização do processo de inscrição.

6.3 - Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via postal, fax, correio eletrônico, anexados em protocolos de recursos administrativos, ou outra forma que não seja o estipulado neste edital.

6.4 - Receberá pontuação zero na avaliação de títulos o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados neste edital.

6.5 - A documentação comprobatória apresentada para a Prova de Títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o processo seletivo, no ato da contratação e mesmo após a mesma, o candidato será eliminado do processo seletivo ou tornado sem efeito o ato de contratação, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.6 - Os títulos expedidos no exterior somente serão aceitos se revalidados por instituição pública de ensino superior no Brasil.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

8



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 6



6.7 - Os diplomas devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação.

6.8 - Para a Prova de Títulos, valendo no máximo 100 (cem) pontos, serão considerados como títulos hábeis a pontuação somente dos relacionados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Especificação	Pontuação unitária	Pontuação Máxima
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu	20	20
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	15	15
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	10	10
Graduação na área pleiteada	15	15
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (em meses), comprovado conforme legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente. No máximo 40 meses	1	40
TOTAL		100

6.09 - Para ser aprovado no referido Processo Seletivo, **o candidato inscrito ao cargo de Fisioterapeuta deverá apresentar comprovante de inscrição no CREFITO/PR e obter nota mínima de 15 pontos.**

6.10 - Os títulos apresentados serão apreciados pela **Comissão Examinadora**, especialmente designada pelo Decreto nº 6.911/2023.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Aos candidatos serão assegurados recursos nas seguintes etapas do Processo Seletivo Simplificado:

- Do Edital
- Da homologação das Inscrições.
- Do resultado da Prova de Títulos.
- Da classificação final.
- Do erro material.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

9



7.2 - Da data da publicação dos itens elencados acima, o candidato poderá interpor recursos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, utilizando de formulário específico que estará disponível no seguinte endereço da internet: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/pessoal/concursos>

7.3 – A Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.

7.4 - Os recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os que forem encaminhados por protocolo, via postal, via fax ou via correio eletrônico e os que forem interpostos fora do prazo previsto, não serão admitidos nem analisados.

7.5- Os recursos serão apreciados por **Comissão Recursal**, especialmente designada pelo Decreto nº 6.911/2023 e quando necessário, os mesmos serão analisados em conjunto com a Comissão de Concurso. O resultado dos recursos serão dados a conhecer através de publicação da situação de deferimento, indeferimento ou parcialmente deferido do mesmo através do site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/pessoal/concursos>, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, não sendo comunicado individualmente os candidatos.

7.6 - Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão do resultado do recurso.

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 - Em caso de empate na nota final no Processo Seletivo Simplificado, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- Maior pontuação por experiência profissional;
- Maior idade dentre os candidatos de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Federal n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- O candidato mais idoso, sendo considerado dia, mês e ano;
- Exerceu efetivamente a função de jurado entre a data da publicação da Lei Federal n. 11.689/2008 e a data do último dia de inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
- Sorteio.

9 - DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 - A classificação final dos candidatos será publicada, no site <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/pessoal/concursos>, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, sendo ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final em três listas, conforme previsto no item 1.5 deste Edital, por cargo e nome.

9.2 - A classificação final no Processo Seletivo Simplificado será obtida através da pontuação obtida pelo candidato em forma decrescente.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

10



10 - DA CONVOCAÇÃO

10.1 - A convocação dos candidatos aprovados no cargo previsto neste Edital, obedecendo a ordem classificatória, geral de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de Edital, a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, Edital da Prefeitura Municipal e pela Internet no endereço: <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/pessoal/concursos>.

10.2 - É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados dos editais, não ficando a cargo da Prefeitura a comunicação aos candidatos dos resultados e/ou convocações.

10.3 - Os candidatos aprovados e convocados terão **10 (dez) dias** contados a partir da data da publicação do Edital de Chamada, para manifestarem sobre a aceitação ou não da vaga, para entregar a documentação, o Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.

10.4. Será considerado ELIMINADO o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega de documentos.

10.5 - É facultado ao candidato, quando convocado a assumir o cargo, solicitar o deslocamento de sua classificação para o final da lista uma única vez. A nova colocação obedecerá rigorosamente a ordem de protocolo da solicitação, alertando-se, porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo Simplificado, sem o aproveitamento do candidato. Essa opção deverá ser realizada no prazo previsto no item 10.3.

10.6 Na impossibilidade de comparecer pessoalmente para apresentar a documentação, o candidato poderá fazê-lo por procuração específica, escrita, datada e assinada, acompanhada com fotocópia do documento de identidade do requerente e apresentação do documento original do autorizado.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - São condições para contratação:

11.1.1 - Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado e considerado apto no Atestado de Saúde Ocupacional, e Laudo Médico se for o caso.

11.1.1.1 – O candidato que for aprovado deverá apresentar os exames exigidos para avaliação admissional na Divisão de Medicina do Trabalho, e o médico irá atestar se o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo para o qual se inscreveu. Os exames devem ser emitidos por médico registrado no Conselho Regional de Medicina nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

11.1.1.2 - Para o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, além dos exames já exigidos para avaliação admissional na Divisão de Medicina do Trabalho (hemograma, Glicemia, Exame parcial de urina, Raio X - Tórax (com laudo) e eletrocardiograma (com laudo) deverá também apresentar Laudo Médico comprovando a deficiência (Modelo Anexo V) e aptidão e compatibilidade com as funções/atribuições do cargo, emitido nos últimos 30 dias, anteriores à contratação.

11.1.2 – Ter nacionalidade brasileira.

11.1.3 - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos, e não deve ter completado 75 (setenta e cinco) anos, até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

11



11.1.4 - Estar no gozo dos direitos políticos e civis.

11.1.5 - Estar quite com as obrigações militares e eleitorais.

11.1.6 - Não estar em exercício de cargo público, emprego ou função pública, de acordo com o previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal.

11.1.7 - Não ser aposentado em cargo, emprego ou função pública não acumulável nos termos da Constituição Federal.

11.1.8 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.

11.1.9 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo.

11.1.10 - Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público.

11.1.11 - Apresentar, para fins de investidura nas funções onde houver a exigência de capacitação profissional específica, comprovação da inscrição ou a devida regularização junto aos órgãos de classe.

11.1.12 - Apresentar, quando da convocação, o original e fotocópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade – RG;
- C.P.F./MF em situação regular;
- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, quando couber;
- Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
- PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Certidão de Casamento, Declaração Pública de União Estável ou Averbação de Divórcio, quando couber;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando couber;
- Certidão de antecedentes criminais (original – regular):
 - Justiça Federal (Civil e Criminal);
 - Polícia Federal - <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>
 - Polícia Civil (do Estado emissor do RG);
 - Certidão Negativa de antecedentes Criminais - Fórum Criminal (Da Comarca que reside);
 - Certidão de Crimes Eleitorais - <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
 - Militar.
- 1) (uma) foto 3x4 (recente);
- m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (cópia frente e verso);
- n) - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - conteúdo número, série e dados pessoais;
- o) CPF dos Dependentes (marido/companheiro, filhos, etc);
- p) Registro no Conselho Regional de Classe e apresentação de Certidão de Regularidade que comprove que o candidato está inteiramente regular com relação às demais exigências legais do Órgão de Classe, relacionadas às habilitações para o exercício do cargo, incluindo aquelas relativas ao pagamento de anuidade e outras taxas;
- p) Caso seja detentor de outro cargo/função pública, apresentar Declaração do Órgão Público no qual possui vínculo, contendo a carga horária semanal/mensal, horário, dias de trabalho que realiza (somente para os cargos que podem haver acúmulo de cargos).
- q) Extrato/Relatório CNIS – a ser retirado pelo site do Meu INSS, ou de forma presencial na agência do INSS;

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

12



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 7



- r) Devido à implantação do e-Social, o candidato deverá apresentar a impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site <http://portal.esocial.gov.br/>, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.
- 11.1.13 - não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;
- 11.1.14 – Cumprir as determinações deste Edital.

11.2 - Os requisitos acima deverão ser comprovados e apresentados pelo candidato, se aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento previsto no Item 10.3.

11.3 - No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências contidas nos subitens anteriores. No entanto, o candidato que não as satisfaça no ato da admissão, mesmo tendo sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11.4 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no ato da admissão atuarão nos departamentos da Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade dos serviços e com horário a ser definido.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital, bem como de outras que forem necessárias para seu fiel cumprimento.

12.2 - As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta dos candidatos.

12.3 – A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será publicada por meio da internet, no endereço eletrônico <https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/pessoal/concursos>, no Órgão Oficial do Município de Fazenda Rio Grande e Edital da Prefeitura Municipal, e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.4 – À Divisão de Recursos Humanos incumbe a condução do certame após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

12.5 – O não atendimento aos requisitos básicos exigidos ou a inobservância a quaisquer normas e determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, declarações falsas ou inexatas, implicarão, em caráter irrecorrível, a eliminação sumária do candidato, independentemente dos resultados obtidos no Processo Seletivo Simplificado

12.6 – Poderá, a critério da Comissão Organizadora do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde, haver alteração do calendário para a realização das fases do Processo Seletivo Simplificado.

12.7 – Não haverá segunda chamada para a prova, fase ou etapa do Processo Seletivo Simplificado, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente, condições pessoais ou outro fato, na sua eliminação automática do Processo Seletivo Simplificado.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

13



12.8 – O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos vagos e dos que vagarem no prazo de validade de que trata o presente Edital, cabendo à Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao provimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos aprovados.

12.9 – Os demais classificados, no cargo previsto neste Edital, ficarão em cadastro de reserva, para suprimimento de vagas que vierem a existir, dentro do prazo de validade do certame, sendo que a Administração poderá convocar os candidatos aprovados, observada a ordem classificatória.

12.10 – O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato. **Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado.**

12.11 – É de inteira responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não podendo alegar alteração não informada como fundamento para justificar a ausência da convocação.

12.12 – Ficam aprovados os Anexos I, II e III, IV, V, VI e VII como partes integrantes deste Edital.

12.13 – Qualquer alteração nas regras fixadas neste Edital será feita por meio de outro Edital.

12.14 – Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES
SILVA:0431868891
7

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:0431868891 Data: 2023.04.11 15:05:55 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente por VANESSA CARRIÇO LEMES Data: 11/04/2023 12:04:34 -0300 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VANESSA CARRIÇO LEMES
Coordenadora da Comissão de Processo Seletivo
Secretaria Municipal de Saúde

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

14



ANEXO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES BÁSICAS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2023

Atividade	Data
Publicação do Edital de Abertura	11/04/2023
Início do Período de Inscrições e Prova de Títulos	12/04/2023
Término do período das inscrições e Prova de Títulos	16/04/2023
Homologação das inscrições e Resultado da Prova de Títulos	20/04/2023
Prazo recursal da homologação das inscrições e Prova de Títulos	21 e 22/04/2023
Resultado pós-recursal da homologação das inscrições, Prova de Títulos e Classificação Final	27/04/2023

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

15



ANEXO

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome:
Inscrição:
CPF:

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Especificação	SIM	NÃO
Pós-graduação "stricto sensu" (Doutorado) na área para a qual se inscreveu	()	()
Pós-graduação "stricto sensu" (Mestrado) na área para a qual se inscreveu.	()	()
Pós-graduação "lato sensu" (Especialização) na área para a qual se inscreveu, com no mínimo de 360 horas.	()	()
Graduação na área pleiteada	()	()
Tempo de serviço público ou privado no exercício da função (em meses), comprovado conforme legislação (CTPS para emprego, certidão para cargo público, contrato ou equivalente. No máximo 40 meses	_____meses.	

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

16



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 8



ANEXO 17 REQUISITOS E DESCRIÇÃO DOS CARGOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2023

Cargo: FISIOTERAPEUTA	
Descrição Sintética	Atividades de planejamento, programação, ordenação, pesquisas, supervisão, coordenação e execução relativa à prevenção e recuperação da saúde individual e coletiva no que se refere a atividades na área cinético funcional do aparelho motor e respiratório.
Descrição Detalhada	Desenvolver trabalho de planejamento, programação, ordenação, coordenação, execução e a supervisão de métodos e técnicas fisioterápicas que visem saúde nos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; participar da elaboração de diagnósticos, prescrever, ministrar e supervisionar terapia física, que objetive preservar, manter, desenvolver ou restaurar a integridade de órgãos, sistema ou função do corpo humano; utilização isolada ou concomitante, de agente termoterápico ou crioterápico, hidroterápico, aeroterápico, eletroterápico ou sonioterápico, determinando: a) o objetivo da terapia e a programação para atingi-lo, b) a fonte geradora do agente terapêutica, com indicação de particularidades na utilização da mesma, quando for o caso; c) a região do corpo do paciente a ser submetido a ação do agente terapeuta; d) a dosagem da frequência do numero de sessões, com indicação do período de tempo de duração de cada uma e a técnica a ser utilizada; utilização, com o emprego ou não de aparelho, de exercício respiratório, cardiorrespiratório, cardiovascular, de educação ou reeducação neuromuscular, de regeneração muscular, de relaxamento muscular, de locomoção, de regeneração osteoarticular, de correção de vício postural, de adaptação ao uso de órteses ou próteses e de adaptação dos meios e materiais disponíveis, pessoais ou ambientais, para o desempenho físico do cliente; avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do cliente submetido à fisioterapia; direção dos serviços e locais destinados a atividades fisioterápicas, bem como a responsabilidade técnica pelo desempenho dessas atividades; conceder parecer fisioterápico na área cinético-funcional do aparelho motor respiratório; participar da equipe multidisciplinar na recuperação e reabilitação do cliente; executar outras tarefas correlatas.
Requisitos	Ensino Superior em Fisioterapia e Inscrição no CREFITO/PR

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

17



ANEXO 18 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2023

NOME: _____
RG _____ UF: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
CARGO: _____

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____
() INAPTO para exercer o cargo/função de _____

Local: _____ Data: ____/____/____.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

18



ANEXO LAUDO MÉDICO - PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2023

NOME: _____
RG _____ UF: _____ CPF: _____
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ SEXO: _____
CARGO: _____

A – TIPO DA DEFICIÊNCIA: _____

B – CÓDIGO CID: _____
C – LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: _____

D - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: _____

De acordo com as descrições acima, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer o cargo de: _____
() INCOMPATÍVEL para exercer o cargo de _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do candidato

Local: _____ Data: ____/____/____.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

19



ANEXO VI

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO - PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS
AFRODESCENDENTES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA
RIO GRANDE - PR
EDITAL Nº 01/2023

Eu, _____ (nome completo), CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo n.º 01/2022, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art.5º da Lei Municipal n.º 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

20



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº067/2023 de 11 de abril de 2023

Página 9



ANEXO VII

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR EDITAL Nº 01/2023

Processo Seletivo Simplificado para o cargo de: _____
Nome do(a) Requerente: _____
Telefone: _____ CPF: _____

Marque 'X'	Requer interpor recurso à
	IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
	RECURSO HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
	RECURSO DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
	DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
	DO ERRO MATERIAL

Motivo: _____

Documento(s) anexado(s): _____

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato: _____

PARECER DA COMISSÃO RECURSAL

() Deferido () Indeferido

Assinaturas: _____

Rua Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR
www.fazendariogrande.pr.gov.br

21



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019 - ID 3332

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: TRENTINO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA;
CNPJ: nº 13.543.456/0001-40;
OBJETO: "Locação de imóvel situado na Rua Manoel Claudino Barbosa nº 1050 - Bairro Pioneiros, com matrícula no Registro Geral de Imóveis sob nº 13.011, para instalação da base SAMU. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº070/2019;
PROTOCOLO: 13790/2023;
PRazo DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de **22/04/2023**;
VALOR TOTAL REAJUSTADO: O valor incluso no montante global é de R\$3.938,88 (três mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos), **passando a vigorar o valor de R\$75.938,88 (setenta e cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)** para o período correspondente.
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023;

- Fica reajustado o valor do contrato retro tornando-se como base a variação acumulada do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) sendo que último índice apurado disponível junto ao IBGE é relativo ao mês de fevereiro/2023, correspondendo ao percentual de 5,4706% (cinco vírgula quatro mil setecentos e seis décimos de milésimos pontos percentuais).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria 242/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo à Tomada de Preços 01/2023, que tem como objeto a **"contratação de empresa para execução de pavimentação urbana – Rua São Luciano – Santa Terezinha"**, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente TRANSLOREN TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.404/0001-35, no prazo de 02 (dois) dias, complemente a proposta de preços já apresentada, observando para tanto a soma correta dos itens unitários constantes nas planilhas com duas casas decimais bem como descreva o valor unitário do item 1.9.8 o qual apesar de devidamente computado no valor total da proposta, em planilha disponibilizada no memorial descritivo a linha em questão encontrava-se oculta, em consonância com o memorando técnico 006/2023 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e anexo.

A presente diligência tem como fundamento a busca da proposta mais vantajosa, sendo dever da Administração a promoção de diligências para o saneamento de eventuais falhas na proposta, **sendo vedada a majoração do valor inicialmente proposto.**

Neste sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A existência de erros materiais ou omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratantes realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 – Plenário).

Feitas as considerações, informamos que a proposta de preços pode ser encaminhada através do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com ou entregues diretamente no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, de segunda-feira à sexta-feira entre às 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISELAINE ERARDT RODRIGUES DE OLIVEIRA
Data: 11/04/2023 10:28:11 -0300
Verifique em <https://validar.dfe.gov.br>

Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 242/2022



FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 004/2023

De 11 de abril de 2023.

Súmula: Concede diárias aos Servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Complementar 95/2014 e da Resolução 001/2020 do Conselho de Administração do FAZPREV,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam concedidas diárias aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do curso "Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC)" promovido pela Orzil, na cidade de Brasília/DF, de 24 e 25 de abril do corrente ano, conforme processo 091/2023:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Dionatan Matos dos Santos	20000746	Técnico em Controle Administrativo/ Pregoeiro	2	R\$ 968,24	R\$ 1.936,48
Mirian Ramos Nogueira	20000769	Advogada	2	R\$ 968,24	R\$ 1.936,48

Fazenda Rio Grande, 11 de abril de 2023.

ANDERSON GABRIEL
HOSHINO:04703581906
Assinado de forma digital por ANDERSON GABRIEL HOSHINO:04703581906
Data: 2023.04.11 11:54:02 -03'00'

ANDERSON GABRIEL HOSHINO
DIRETOR PRESIDENTE - FAZPREV
DECRETO 6496/2022

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 e 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-071
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 - Nações, Fazenda Rio Grande - PR - Fone/Fax: (41)3627.8500 - Responsável: Robinson Figueiredo Lima